# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE DOURADO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE DOURADO | 6 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 6 |
| Outros atos | 6 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Dourado**
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**Câmara Municipal de Dourado**
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado




**PODER EXECUTIVO DE DOURADO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº. 1.632/ 2018**
**(De 02 de agosto de 2018)**

*"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOURADO A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Dourado autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinadas a "Aquisição de Máquinas", no âmbito da Linha Via SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 07 de Agosto de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO
Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017
www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra

**LEI Nº. 1.633/ 2018**
**(De 02 de agosto de 2018)**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer itens de alimentação e higiene pessoal aos cidadãos convocados para trabalharem nas eleições de outubro de 2018 e contratar empresa para prestação de serviços de vigilância nos locais de votação".*

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer os alimentos e materiais de higiene pessoal aos cidadãos que forem convocados para exercer a função de mesários nas eleições de 07 de outubro de 2018 e 28 de outubro de 2018, designados pela Justiça Eleitoral da 107ª Zona da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, sendo os seguintes os itens:

1 – Galão de água mineral;

2 – Papel higiênico;

3 – Sabonete.

Artigo 2º - Os itens mencionados no artigo 1º desta lei estão em conformidade com o solicitado oficialmente pelo Juízo Eleitoral da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, também, a contratar uma empresa de segurança para a designação de 03 (três) vigilantes para prestarem serviços de plantão nos locais de votação do Município.

Artigo 4º - A contratação prevista no artigo 3º também está em conformidade com o solicitado oficialmente pelo Juízo Eleitoral da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 07 de Agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**LEI Nº. 1.634/ 2018**
**(De 02 de agosto de 2018)**

*"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), nas dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2018, e dá outras providências."*

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo - 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais) nas dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Valor R$

3.3.90.39 04.122.0002.2002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 – SETOR DE ADMINSITRAÇÃO

3.3.90.39 04.122.0004.2.004 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

02.04.01 – SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.39 04.123.0005.2.005 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado




Jurídica 30.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.01 - SETOR DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 12.365.0010.2.011 Material de Consumo 20.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 12.361.0010.2.010 Obrigações Patronais 140.000,00

3.3.90.30 12.361.0010.2.010 Material de Consumo 30.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.03 - FUNDEB - SETOR DE ENSINO INTANTIL

3.3.90.39 12.365.0011.2.018 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

30.000,00

02.09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 15.452.0012.2.019 Material de Consumo 10.000,00

02.09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.02 - SETOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS DE ROD. MUNICIPAIS

3.3.90.39 26.782.0012.2.022 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

30.000,00

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 - SETOR DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.51 15.451.0013.1.011 Obras e Instal. Ampl. Reforma de Próprios Públicos

146.000,00

3.1.90.11 15.451.0013.2.024 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

55.000,00

3.3.90.39 15.451.0013.2.024 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.000,00

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL

02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43 08.244.0014.2.026 Subvenções Sociais 100.000,00

3.3.00.32 08.244.0014.2.026 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

40.000,00

3.3.90.39 08.244.0014.2.026 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

50.000,00

02.13 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

02.13.01 - SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30 27.812.0016.2.028 Material de Consumo

10.000,00

3.3.90.39 27.812.0016.2.028 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

40.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1□ da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

| Nº FICHA | | | | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 012 | 3.1.90.11 | 04.122.0002.2.002 | Departamento de Governo<br>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 40.000,00 |
| 013 | 3.1.90.13 | 04.122.0002.2.002 | Obrigações Patronais | 50.000,00 |
| 014 | 3.1.90.16 | 04.122.0002.2.002 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 023 | 3.1.90.11 | 04.122.0003.2.003 | Departamento Jurídico<br>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 30.000,00 |
| 024 | 3.1.90.13 | 04.122.0003.2.003 | Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| 026 | 3.3.90.33 | 04.122.0003.2.003 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| 027 | 3.3.90.36 | 04.122.0003.2.003 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| 031 | 3.1.90.13 | 04.122.0004.2.004 | Departamento de Administração<br>Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| 032 | 3.1.90.16 | 04.122.0004.2.004 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| 036 | 3.3.90.36 | 04.122.0004.2.004 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 6.000,00 |
| 042 | 3.1.90.13 | 04.123.0005.2.005 | Departamento de Finanças<br>Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| 051 | 3.3.90.92 | 04.123.0005.2.005 | Despesas de Exercícios Anteriores | 18.000,00 |
| 052 | 4.4.90.52 | 04.123.0005.2.005 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| 053 | 3.1.90.11 | 04.121.0006.2.006 | Departamento de Planejamento e Orçamento<br>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| 054 | 3.1.90.13 | 04.121.0006.2.006 | Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| 055 | 3.1.90.16. | 04.121.0006.2.006 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 056 | 3.3.90.36 | 04.121.0006.2.006 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 057 | 3.3.90.33 | 04.121.0006.2.006 | Passagens e Despesas com Locomoção | 10.000,00 |
| 058 | 3.3.90.36 | 04.121.0006.2.006 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 6.000,00 |
| 060 | 4.4.90.52 | 04.121.0006.2.006 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| 061 | 4.5.90.65.01 | 04.121.0006.2.006 | Empresas Publicas | 2.000,00 |
| 063 | 3.1.90.13 | 20.606.0007.2.007 | Departamento de Agricultura e Meio Ambiente<br>Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| 101 | 3.3.50.43 | 12.367.0010.2.013 | Departamento de Educação – Educação Especial<br>Subvenções Sociais | 50.000,00 |
| 102 | 3.3.90.30 | 12.367.0010.2.013 | Material de Consumo | 35.000,00 |
| 103 | 3.3.90.39 | 12.367.0010.2.013 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 35.000,00 |
| 117 | 4.4.90.51 | 12.365.0011.1.006 | Fundeb Infantil<br>Obras e Instalações | 100.000,00 |
| 127 | 4.4.90.51 | 12.361.0011.1.007 | Fundeb Fundamental<br>Obras e Instalações | 17.000,00 |
| 129 | 3.1.90.13 | 12.361.0011.2.015 | Obrigações Patronais | 80.000,00 |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado




| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 205 | 4.4.90.52 | 08.306.0015.2.027 | Dep. de trabalho e Assistência Social – Merenda escolar Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| 231 | 4.4.90.52 | 27.812.0016.2.028 | Departamento de Esporte e Lazer Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| 234 | 9.9.99.99 | 99.999.0019.2.999 | Reserva de Contingência | 145.000,00 |
| TOTAL | | R$ | 811.000,00 | |

Artigo 3º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2018 a 2021, e nas Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Dourado, 07 de Agosto de 2018

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 1.635/ 2018**
**(De 02 de agosto de 2018)**

*"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.487.214,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quatorze reais), no Orçamento Geral do Munícipio, e dá outras providências."*

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo - 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.487.214,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quatorze reais), para atender às finalidades abaixo especificadas:

02.06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.06.02 - SETOR DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.51 18.541.0007.2.007 Obras e Instalações 112.214,00

02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 10.301.0008.2.008 Material de Consumo 50.000,00

4.4.90.52 10.301.0008.2.008 Equipamentos e Material Permanente 140.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 12.361.0010.2.010 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 454.000,00

3.3.90.39 12.361.0010.2.010 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 415.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.03 - FUNDEB - SETOR DE ENSINO INFANTIL

3.1.90.11 12.365.0011.2.016 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00

3.3.90.30 12.365.0011.2.018 Material de Consumo 10.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.04 - FUNDEB - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 12.361.0010.2.017 Material de Consumo 10.000,00

3.3.90.39 12.361.0010.2.017 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação do exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, conforme anexo I.

Artigo 3º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2018 a 2021, e nas Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Dourado, 07 de Agosto de 2018

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado




## PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Outros atos

### CÂMARA DE DOURADO
### CONCURSO PÚBLICO - 01/2018

Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

3.01 - CONTADOR

| Class | Inscrição | Candidato | Documento | Total Acertos | Total | Filhos | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2000036571 | IVAN CABRINI COSTA | 450060895 | 28 | 70 | 0 | 31/03/1989 |
| 2 | 2000036120 | ROBERTSON DE SA GALLO | 282250384 | 26 | 65 | 3 | 14/06/1982 |
| 3 | 2000033744 | SIMONE CONCEICAO DE SOUZA COTRIM | 404968752 | 26 | 65 | 0 | 23/02/1985 |
| 4 | 2000034568 | JOSIANI MICHELLI SILVA DOS SANTOS | 473828844 | 26 | 65 | 0 | 15/04/1991 |
| 5 | 2000033736 | FERNANDA DONIZETTI JOAQUIM | 423643204 | 23 | 57,5 | 0 | 24/03/1982 |
| 6 | 2000036116 | CLAUDIO TOMIO CAMIKADO | 47091399X | 21 | 52,5 | 2 | 05/11/1990 |

### CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO/SP
### Concurso Público de Provas e Títulos - Nº 01/2018
### EDITAL DE RESPOSTAS DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Câmara Municipal de Dourado/SP, usando das atribuições legais, com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria Nº 01/2018, DIVULGA:

I. As respostas dos recursos interpostos em face a aplicação das Provas Objetivas, Divulgação dos Gabaritos e Resultado Preliminar divulgados em 30/07/2018, cujo prazo para protocolo foi respectivamente do dia 30/07/2018 ao dia 01/08/2018; e ainda o Resultado do Parecer, a saber:

Obs. A resposta na íntegra está disponível ao Candidato, através do site da Directa Carreiras, no “Painel do Candidato”, link “Meus Recursos”.

| Cód e Cargo | Nome | Questão | Parecer |
|---|---|---|---|
| 3.01 - CONTADOR | JOSIANI MICHELLI SILVA DOS SANTOS | 3 | Indeferido |
| | | 4 | Indeferido |
| | | 19 | Indeferido |

II. A classificação das provas objetivas realizadas em 29/07/2018, e comunica que torna-se oficial o Resultado Preliminar divulgado em 30/07/2018.

A listagem se encontra em ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO e está disponível para consulta através da Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br, www.camaradourado.sp.gov.br.

Possíveis recursos contra a Classificação deverão ser protocolados nos moldes do Edital Supra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição, por afixação, nos locais de costume da Câmara, pela Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br, www.camaradourado.sp.gov.br e pelo Diário Oficial do Município de Dourado, visando atender ao estrito interesse público.

Dourado/SP, de 06 de agosto de 2018.

A COMISSÃO